



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O objetivo deste Termo de Referência é subsidiar a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MOBILIA E APARELHOS ELETRÔNICOS**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, para atender a demanda das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2.O contrato ou ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2-DA JUSTIFICATIVA:

2.1.Trata-se de contratação de prioridade **ALTA**, por se tratar de itens essenciais para o funcionamento contínuo e eficiente dos atendimentos médicos.

2.2.Nos últimos anos, o Hospital Municipal de Sumidouro passou por obras de ampliação em virtude da criação do Centro de Imagem Omar Ismail de Oliveira. Como consequência da modificação realizada no layout do edifício, alguns móveis e eletrodomésticos tornaram-se obsoletos, devido ao desgaste físico e/ou tecnológico, e outros apresentam falhas frequentemente.

2.3.Nesse cenário, a aquisição desses itens é de suma importância para garantir a qualidade dos atendimentos, suprir ampliação de serviços e modernizar o parque tecnológico das unidades. Outro fator relevante é que, esses itens formam a infraestrutura básica de apoio ao atendimento, e consequentemente, garantem a segurança no armazenamento de insumos, conforto para os pacientes e eficiência no trabalho das equipes. Ademais, tendo em vista o alto volume de atendimentos nas unidades, a disponibilidade destes bens torna-se indispensável para o funcionamento ininterrupto e eficiente do serviço público.

2.4.No Brasil, normas que regulam as exigências técnicas e legais de móveis e eletrodomésticos em unidades de saúde são definidos principalmente pela Anvisa e pela ABNT. Eles exigem superfícies lisas, laváveis e impermeáveis, isenção de cantos vivos, materiais resistentes a saneantes hospitalares, e registro obrigatório para dispositivos médicos. Ademais, a aquisição desses itens visa adequar os atendimentos realizados no município às boas práticas para funcionamento de serviços de saúde, fundamentados na qualificação, na humanização da atenção e gestão, e na redução e controle de riscos aos usuários e meio ambiente, conforme a RDC nº 63/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- Anvisa.

2.5.Os materiais atenderão a demanda da Secretaria de Saúde como um todo, abrangendo as seguintes unidades:

Centro de Reabilitação Centro
Centro de Reabilitação Campinas
ESF Campinas
ESF Dona Mariana
ESF Balança
UBS Soledade 1
ESF Centro 1
ESF Centro 2
PAM Campinas

Centro Odontológico
UB Santo André
UB São Bento
UB Botafogo
ESF Soledade 2
UB Murineli
UB Lageado
Posto de Saúde - Drº Carolino Ribeiro de Moura
Vigilância Sanitária
Hospital Municipal Dr. João Pereira Martins
Farmácia Central
CAPS
SAMU
Sede da Secretaria
Casa de Saude da Mulher

2.6.Portanto, visando cumprir a obrigação do município em assegurar o direito fundamental à saúde pública, conforme as diretrizes do SUS e das legislações vigentes, o presente documento tem por finalidade a contratação de **empresa especializada no fornecimento, entrega, garantia e assistência técnica de mobília e aparelhos eletrônicos**, ofertando produtos certificados que atendam aos critérios legais, deixando-os aptos para uso.

3– OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL
1	Armário Roupeiro de aço 16 portas Guarda Volume Trinco Características: Altura: 198cm Largura: 126cm Profundidade: 37cm Peso Suportando por Compatimento: 45kg	UND	2
2	Bebedouro de Água Industrial 25 Litros Inox, 2 saídas Estrutura em Aço Inox 430, Refrigeração por Compressor Com Gás Termostato Com 7 Níveis de Temperatura, Filtro Externo Incluso de Fácil Instalação, Isolamento Térmico Em Eps, Boia Controladora de Nível de Água, Certificação Inmetro. Incluindo: Manual De Instalação; Filtro Externo De (1/2 Polegada) Kit Completo Para Instalação Com Engate Flexível, Joelho, Nipel, Veda Rosca.	UND	18
3	Cadeira de escritório diretor office tela tecido simples preto mesh/tecido Peso suportado: 90kg	UND	59
4	Cadeira de Escritório Secretária, Fixa Estofada Preta com Pé Palito 3/4 Ergonômica em Madeira e Espuma Injetada	UND	64
5	Cadeira De Roda Até 120kg Construída em Alumínio Aeronáutico	UND	14

6	Cadeira Obeso Diretor Capacidade 150kg Reforçada Campinas Preto Couro Sintético Descrição Poltrona Giratória Reforçada Com Braços Braços Reguláveis Lâmina Fixa;	UND	3
7	Estante de Aço com 6 prateleiras de 30 x 67 cm, cor cinza.	UND	40
8	Enceradeira Industrial, Porta Cabo Em Alumínio. Cabo:12m De Comprimento Padrão Abnt Com Plugs Injetados. Para Todos Os Modelos. Alavancas De Ligação Para Destros E Canhotos. Sistema De Correia Que Produz Baixo Nível De Ruído. Especificações Técnicas: Motor: 1 Hp, Tensão: 220 V Capacidade Operacional: 2000m²/H Comprimento Do Fio: 12m Incluindo: 1 Enceradeira 1 Escova de Lustrar Com Flange 510 Mm 1 Suporte de Velcro Com Flange 510 Mm	UND	1
9	Frigobar 47 Litros Com Controle De Temperatura – Cor Branca 127v.	UND	10
10	Longarina Inox 3 Lugares Com Braço Esterno Prata Material Principal Aço Acabamento Da Estrutura Cromado Apoio Para Braços Estofado Material Da Base Aço Inox Revestimento Do Encosto Aço Inox	UND	60
11	Poltrona Descanso Hospitalar Standard Cor Azul Material de Preenchimento Espuma 150 Quilogramas Fator de Forma Cadeira Reclinável de Base Tubular, sem Braços Tipo de Material: Aço Carbono Tipos de Acabamento: Revestido em Pó	UND	30
12	Mesa para Escritorio em Aço Cor Branca 2 Gavetas Especificações Técnicas: Medidas: 120 Comp. X 60 Cm Prof. X 75 Cm Alt. Material: Madeira Mdp / Bp 15 Mm Gavetas: 2	UND	48
13	Micro-ondas 20 litros na cor branca.	UND	14
14	Travesseiro Impermeável De Napa 40x30x08	UND	30
15	Conjunto Banquetas de madeira terapêutica conjunto com 3 unidades, Material: Madeira de Reflorestamento Peso máximo suportado de 120 kg, no mínimo Superfície antiderrapante para segurança. Dimensões das banquetas: 1- 56X32X30 cm 2- 46X32X25 cm 3-36X32X17 cm	UND	1

16	Mesa de Cozinha com 04 Cadeiras de Aço: Medidas da Mesa (Base + Tampo): [A] = 77 cm [L] = 120 cm [P] = 75 cm Medidas da Cadeira: [A] = 95,5 cm [L] = 40 cm [P] = 44,3 cm Almofada do assento: Fixa Ambiente Principal: Cozinha Cadeira/Banco estofada Cadeira/Banco com capacidade de até 120 kg Cor: Branco/preto Enchimento do Assento: Espuma D-15 Formato: Retangular Material da Base da Mesa: Aço Material da Estrutura da Cadeira: Aço	UND	8
17	Armario de Aço com 2 Portas com Chave: Chapa 26- 0,45 mm Especificações do Produto Medida total: Alt. 1,98 m x Larg. 0,90 cm X Prof. 0,40 cm Qtd. Prateleiras: 4 com reforço ômega Fechamento: Fechadura Tipo Yale Dobradiças: Pino zincado. Portas: Abrir Pés: Fixos Pintura: Epóxi Pó Cor: Cinza	UND	30
18	Gaveteiro Arquivo Aço: Suporta 25Kg por gaveta Quantidade de gavetas: 4 Chapa: 22 / 0,75mm Medidas: Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,68 Puxador: Tipo Alça (Cinza) Portas etiquetas: Sim Deslizamento: Carrinho Telescópico Capacidade de Peso por gaveta: 35 kg Fechamento: Fechadura Yale (2 chaves). Sapatas Niveladoras: Sim Desmontável: Não Pintura: Epóxi Pó Cor: Cinza Padrão	UND	11
19	Ar Condicionado 9.000 BTUS Split Hi Wall Tecnologia: Inverter Ciclo: Frio Classificação energética: A Potência: 850 W	UND	8
20	Ar Condicionado 12.000 BTUS Split Hi Wall Tecnologia: Inverter Ciclo: Frio Classificação energética: A Potência: 1080 W	UND	30
21	Ar Condicionado 18.000 BTUS Split Hi Wall Tecnologia: Inverter Ciclo: Frio Classificação energética: A Potência: 1.62kW.	UND	10

22	Ar Condicionado 24.000 BTUS Split Hi Wall Tecnologia: Inverter Ciclo: Frio Classificação energética: A Potência: 2.2kW	UND	2
23	Ar Condicionado 30.000 BTUS Split Hi Wall Tecnologia: Inverter Ciclo: Frio Classificação energética: A Potência: 2.96kW	UND	6
24	Geladeira 1 Porta Frost Free 263L: Configuração Congelador na parte inferior, Porta francesa de tamanho completo, geladeira com porta única Características especiais Descongelação automática Número de portas 1 Tipo de sistema de degelo Automático Voltagem 127 Volts Controle de temperatura ajustável	UND	8
25	Fogão 04 Bocas: Eficiência Energética Classe A Fornos Simples Voltagem Bivolt Fogão de Piso Acendimento AUTOMATICO Cor do Eletrodoméstico Preto Tipo de Gás GLP / GN Pé Removível	UND	8

4- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1.A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

4.2.São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

4.3.A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.4.O fornecimento destes itens apresenta-se sempre como uma solução usual, não empregando novas tecnologias ou formas alternativas de fornecimento.

4.5.A presente contratação enquadra-se como solução simples, sem a necessidade de se adquirir outro produto para completar sua funcionalidade.

5-DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.Para o pleno atendimento da necessidade descrita, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos e indispensáveis:

5.1.1.**Requisitos de Qualidade e Durabilidade:** Os itens deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA e ABNT aplicáveis, garantindo a integridade e a qualidade dos materiais.

5.2.Os bens devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3.A contratada deverá efetuar a entrega dos itens no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

5.4.A contratada responderá pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis.

5.5.A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que, porventura, forem entregues com inconsistência, danificados ou não compatíveis com as especificações, sem custo adicional para a contratante.

5.6.A contratante resguarda-se o direito não receber itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indício de irregularidade

5.7.A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8.Caso haja necessidade de convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, esta convocação poderá ser realizada de modo remoto via online.

5.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)

5.10. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. A contratada será responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

5.13.A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

Subcontratação

5.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

6– DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos objetos no prazo máximo de **30 dias** após a emissão da Nota de Empenho.

6.2. As entregas deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira**, no horário compreendido entre **9h e 16h**, no seguinte endereço:

6.2.1.**Almoxarifado Central**, situado na Rua Dr. Carolino Ribeiro de Moura, final da rua, s/n, Centro, Sumidouro/RJ –CEP 28.637-000

6.3. No caso de o contratado ficar impossibilitado de cumprir o prazo previsto, o mesmo deverá comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4.A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Mecanismos formais de comunicação

a) **Ordem de Serviço;**

b) **Ata de Reunião;**

c) **Ofício;**

d) **Sistema de abertura de chamados**

e) **E-mails e Cartas;** assessoriasaude@sumidouro.rj.gov.br

f) **Telefone:** (22) 2531-2150

7– DA ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1.O custo estimado total da contratação ou valor de referência para aplicação do MENOR PREÇO será o constante da planilha orçamentária anexa a este documento.

7.2.Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.3.Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8– DO PAGAMENTO:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º,§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado, nos termos do art. 7 da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata a IN 1234/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.24.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9– DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2.Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

Fiscal técnico/contrato:

- 1) Hospital Municipal: Sandro Alex Ramos, Matrícula: 95.07.1188
- 2) Unidades de Atenção Básica: Monara de Aquino Alaluna Pinheiro, Matrícula: 25.07.5296

Gestor do contrato:

- 1) Núcleo Interno de Regulação: Jorge Mariano dos Santos Ribeiro, Matrícula: 12.07.3216

9.3.Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4.Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.7.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.9.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.10.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.11.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.12.Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1.A contratação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 28º, inciso I, 17 § 2º, 34 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

10.2.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.10.Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.11.Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

10.12.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

10.13.Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

10.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

10.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11-DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

11.1. Não se aplica.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.2.1. Hospital Municipal:

1801.103020056.2.236.4490.52.00.16000
1801.103020056.2.236.4490.52.00.163500
1801.103020056.2.236.4490.52.00.170400
1801 1030 200561.189 - 449052 00000 1748 00000000

12.2.2. **Unidades Básicas de Saúde:** 1801.103010070.2.228.4490.52.00.160000

12.2.3. **CAPS:** 1801.103030056.2.238.4490.52.162100

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FISCAIS DE CONTRATO		
Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula
Sandro Alex Ramos	Hospital Municipal	95.07.1188
Monara de Aquino Alaluna Pinheiro	Unid. Atenção Básica	25.07.5296
GESTOR DO CONTRATO		
Jorge Mariano dos Santos Ribeiro	NIR	12.07.3216

Autoridade Competente
<i>Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.</i> <i>Fabiola Da Silva Wernech</i> <i>Secretária Municipal de Saúde</i> <i>Mat 25.07.5592</i>

Sumidouro, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Mariano Dos Santos Ribeiro, Coordenador**, em 24/08/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Alex Ramos, Auxiliar de Enfermagem**, em 24/08/2026, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Da Silva Wernech, Secretária Municipal**, em 24/08/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00032263** e o código CRC **4401FF70**.

Referência: Processo nº SUM-060206/000085/2026

SEI nº 00032263

RUA 10 DE JUNHO, 80, - Bairro CENTRO, Sumidouro/RJ, CEP 28637000
Telefone: